



DECRETO Nº 1254/2015

Pontão (RS), 06 de Julho de 2015.

**Aprova loteamento, conforme especifica.**

**NELSON JOSÉ GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o loteamento urbano denominado “Loteamento Social”, situado na cidade de Pontão/RS, de propriedade do Município de Pontão, CNPJ n.º 92451152/0001-29, com endereço nesta cidade de Pontão-RS, imóvel registrado sob matrícula n.º 103.250 do Cartório do Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, com área total de 4.000,00m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), assim distribuídos:

- a) **Área dos Lotes:** 2.600,00 m<sup>2</sup> correspondente a 65% da área total.
- b) **Área Verde e de Preservação Permanente:** 900,00 m<sup>2</sup> correspondente a 22,50% da área total.
- c) **Área de Arruamento:** 500,00 m<sup>2</sup> correspondente a 12,50% da área total.
- d) **Total da Área Loteada:** 4.000,00 m<sup>2</sup> correspondente a 100% da área total.

**Art. 2º** - São os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro da área loteada:

I-Limites e confrontações:

**Imóvel:** um terreno urbano, com a área superficial de 4.000,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, localizado na quadra H do loteamento Jardim do Sol, na cidade de Pontão-RS, na esquina formada pelas ruas Coronel Barroso e Abílio Roos, ambas sem numeração definida, no quarteirão formado por estas vias e mais ruas José Antonio Lápido e 5 (cinco), confrontando e medindo: **ao Norte**, com parte da área remanescente, pertencente ao Município de Pontão, onde mede 80,00 m; **ao Sul**, com a Rua Abílio Roos, onde mede 80,00 m; **ao Leste**, com a rua coronel Barroso, onde mede 50,00 m; e **ao Oeste**, com parte da área remanescente, pertencente ao município de Pontão, onde mede 50,00 m.

II- Perímetro:

O perímetro da área é 260 m.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

**Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900**

**Art. 3º** - O projeto do “Loteamento Social”, foi devidamente analisado e aprovado pelo Eng.º Civil ALEXANDRE MENEGAZZO, CREA nº 167278-RS, ART nº 7874014.

**Art. 4º** - O inteiro teor deste decreto será afixado na sede da Prefeitura.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
Aos 06 (seis) dias do mês de Julho de 2015.**

**NELSON JOSÉ GRASELLI  
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**LUCIANE BEVILAQUA  
Secretária Municipal de Administração**